

**RELATÓRIO**

**Para o CONDOMÍNIO VOLUNTÁRIO PRO INDIVISO  
ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

*atualizado em 6 de junho de 2020*

**1. PROCESSO Nº 0001382-70.2014.8.19.0054**

Comarca de São João de Meriti - 3ª Vara Cível

**Autor:** ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

**Réu:** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI

Ação distribuída em 16/01/2014

Principal (valor originário)..... R\$ 684.298,05.

A sentença de primeiro grau condenou o Município a pagar a quantia original de R\$ 684.298,05 com juros a contar da citação e correção monetária do vencimento de cada débito. A Oriente apelou para que os juros fossem contados a partir do vencimento e o Tribunal acolheu o recurso.

O Município também apelou mas foi negado provimento à sua apelação, tendo apresentado RECURSO ESPECIAL que foi inadmitido no TJ. Nesta semana ingressaram com Agravo de Instrumento, que estamos contrarrazoando.

O débito atualizado, de acordo com o julgado até o momento está em R\$ 2.984.999,59.

**2. PROCESSO Nº 0036762-76.2015.8.19.0004 (ELETRÔNICO)**

8ª Vara Cível da Comarca de São Gonçalo

Autor: ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Réu: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Ação distribuída em 28/08/2015. Valor da Causa: R\$ 2.938.864,18

A sentença de primeiro grau julgou procedente o pedido condenando o réu ao pagamento da quantia de R\$ 2.938.864,18 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), acrescido de multa de um por cento e compensação financeira no valor equivalente à variação do IGPM, calculado pro rata die, entre a data estabelecida para o vencimento de cada fatura e a data do efetivo pagamento.

O Município e a Oriente apelaram. Foi negado provimento à apelação do Município e dado provimento ao recurso da ORIENTE para acrescentar a condenação do Município ao reembolso das custas pagas pela Autora.

O Município interpôs diversos recursos para os Tribunais superiores.

Em 06/05/2020 foi protocolada petição para cumprimento de sentença, requerendo a substituição do polo ativo pelo Condomínio de Credores e expedição dos precatórios.

Os cálculos que apresentamos importam em **R\$ 6.506.597,82** (seis milhões quinhentos e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos) em favor do Condomínio dos Credores.

**3. PROCESSO Nº 0026338.08.2016.8.19.0014 (ELETRÔNICO)**

2ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes

Autor: ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Réu: Município de Campos dos Goytacazes

Ação Distribuída em 04/10/2016

Em 11/02/2020 o juiz determinou a forma da expedição dos precatórios, com o que a Oriente concordou em petição protocolizada em fevereiro. **Valor R\$ 9.958.269,02** (nove milhões novecentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e dois centavos) representando atualização até a data de 31/3/18.

Esse valor, atualizado até março de 2020 importa em **R\$ 10.885.769,56**.

No dia 06/05/2020 foi protocolada petição juntando cópia da cessão do crédito ao Condomínio de Credores e requerendo a expedição do precatório em nome do mesmo. Em 11/05/2020 foi expedido o ofício para o precatório definitivo.

No Tribunal de Justiça o Precatário tomou o número 2020.02047-0 sendo o 147º da ordem cronológica.

**4. PROCESSO Nº 0065208-49.2005.8.26.0100**

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP.

Falido: Banco Santos S/A – Massa Falida

Credor: Credores Interessados na Falência do Banco Santos S/A

Ação distribuída em 17/06/2005

# Bragança Soares

Advogados

---

Valor do crédito : R\$ 1.150.261,47 (hum milhão cento e cinquenta mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Em 10/10/2014 foi requerida a transferência do saldo remanescente do Consórcio Cidade do Samba junto à massa falida para o CNPJ nº 01.127.106/0001-13 da Oriente e em 16/12/2014, a Massa Falida do Banco Santos S.A. concordou com a alteração.

Em 19/12/2016, foi depositado na conta corrente da Oriente o valor de R\$ 109.261,34, referente ao 4º rateio, o qual fora depositado no Juízo da Recuperação Judicial (1ª Vara Cível da Comarca de Araruama/RJ) no dia 01/02/2017.

Em 23/10/2017 foi determinada à Administradora Judicial que promovesse a digitalização dos documentos (processos físicos em andamento, conforme aprovado pela Corregedoria de Justiça e Presidência do Tribunal), no prazo de 30 dias.

Em junho foi apresentada proposta para o 5º rateio, sendo o saldo da ORIENTE no valor de R\$ 1.040.986,63.

Em 27/02/2020 foi peticionado, informando os dados bancários da empresa para o recebimento do 5º rateio (fls. 34151). Em 22/04/2020, foi proferida decisão (fls. 34252/34254) para que o administrador judicial se manifestasse sobre a petição.

Em 4/6/20 foi feito um depósito, na Conta do Condomínio, de R\$ 127.705,49.

Niterói, 6 de junho de 2020



JUDÁ JESSÉ DE BRAGANÇA SOARES- OAB/RJ 3068

Judá Jessé de Bragança Soares – OAB/RJ 3068